

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

MCA 53-4

**MANUAL DE OPERAÇÃO DOS CENTROS DE
INFORMAÇÃO AERONÁUTICA (C-AIS)**

2021

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

MCA 53-4

**MANUAL DE OPERAÇÃO DOS CENTROS DE
INFORMAÇÃO AERONÁUTICA (C-AIS)**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 60 /DGCEA, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Aprova a reedição do Manual que disciplina os procedimentos de operação dos Centros de Informação Aeronáutica (C-AIS).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 2030/GC3, de 22 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do MCA 53-4 “Manual de Operação dos Centros de Informação Aeronáutica (C-AIS)”, que com esta baixa.

Art. 2º Este Manual entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 12/DGCEA, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 021, de 06 de fevereiro de 2018.

Ten Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 077, de 28 de abril de 2021)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1	<u>FINALIDADE</u>	9
1.2	<u>ABREVIATURAS E SIGLAS</u>	9
1.3	<u>CONCEITUAÇÃO</u>	9
1.4	<u>ÂMBITO</u>	12
2	ORGANIZAÇÃO DO C-AIS	13
2.1	<u>FINALIDADE</u>	13
2.2	<u>MISSÃO</u>	13
2.3	<u>SUBORDINAÇÃO</u>	13
2.4	<u>ÁREA DE JURISDIÇÃO</u>	13
2.5	<u>ESPAÇO FÍSICO</u>	13
2.6	<u>POSICÕES OPERACIONAIS</u>	14
2.7	<u>MATERIAL DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA</u>	14
2.8	<u>LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (LRO)</u>	15
2.9	<u>ACESSO ÀS INFORMAÇÕES</u>	15
2.10	<u>SERVIÇO ARO</u>	16
2.11	<u>ENDEREÇOS TELEGRÁFICOS</u>	16
2.12	<u>ARQUIVO</u>	16
2.13	<u>MEIOS DE COMUNICAÇÃO</u>	17
2.14	<u>PLANO DE DEGRADAÇÃO E CONTINGÊNCIA</u>	17
2.15	<u>SUPORTE TÉCNICO</u>	18
3	ATRIBUIÇÕES	19
3.1	<u>ATIVIDADES DO C-AIS</u>	19
3.2	<u>COMPETÊNCIAS</u>	19
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
	REFERÊNCIAS	25
	ANEXO A -Livro de Registro de Ocorrências (LRO)	26
	ANEXO B -Publicações Necessárias ao C-AIS	27

PREFÁCIO

Com a finalidade de disciplinar os procedimentos para o funcionamento dos Centros de Informação Aeronáutica (C-AIS), O Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) editou o presente Manual, que deverá ser utilizado por todos os órgãos e setores do SICEAB que apoiam o Serviço de Gerenciamento de plano de Voo (SGPV).

Esta Publicação foi reeditada em 2021 com o objetivo de:

- a) disponibilizar o acesso às Publicações DECEA e aos Produtos e Serviços de Informação Aeronáutica somente por meio digital;
- b) estabelecer o endereço telegráfico do C-AIS CGNA para o início de sua operação;
- c) estabelecer a responsabilidade de elaboração, de atualização, de ativação e de coordenação dos Planos de Degradação e Contingência dos C-AIS; e
- d) atualizar as competências do Chefe, do Supervisor, do Operador e do Efetivo de apoio dos C-AIS.

Ademais, foram introduzidas melhorias editoriais na publicação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente Manual tem por finalidade estabelecer procedimentos para o funcionamento de um Centro de Informação Aeronáutica (C-AIS).

1.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

ACC	- Centro de Controle de Área
AIS	- Serviço de Informação Aeronáutica
AISWEB	- Informações Aeronáuticas Oficiais na WEB
AMHS	- Sistema de Tratamento de Mensagens ATS
ARO	- Centro de Notificação dos Serviços de Tráfego Aéreo
ATC	- Controle de Tráfego Aéreo
CENIPA	- Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
CGNA	- Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
CNS	- Comunicação, Navegação e Vigilância
FCA	- Folheto do Comado da Aeronáutica
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
IECEA	- Impresso Especial de Controle do Espaço Aéreo
IEPV	- Impresso Especial de Proteção ao Voo
INTRAER	- Intranet Aeronáutica
LPNA	- Licença de Pessoal de Navegação Aérea
MCA	- Manual do Comando da Aeronáutica
MET	- Meteorologia
OEA	- Operador de Estação Aeronáutica
OPM	- Operações Militares
PSNA	- Provedor de Serviços de Navegação Aérea
SAR	- Busca e Salvamento (Search and Rescue)
SIGMA	- Sistema Integrado de Gestão de Movimentos Aéreos
SISCEAB	- Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

1.3 CONCEITUAÇÃO

1.3.1 ÁREA DE JURISDIÇÃO

Área territorial, definida pelo CGNA, na qual um C-AIS é responsável pelo tratamento de intenções de voo e suas atualizações.

1.3.2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Meios utilizados pelo C-AIS para o cumprimento da sua missão, tais como AMHS, telefone, Internet e Intranet.

1.3.3 CENTRO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA (C-AIS)

Órgão do SISCEAB que tem a finalidade de prestar os serviços de recebimento, análise, processamento e encaminhamento das intenções de voo e suas atualizações, bem como fornecimento de informação aeronáutica de forma integrada ao Serviço de Gerenciamento de Plano de Voo, cuja jurisdição compreende a localidade onde esteja instalado e outras áreas contendo todos os seus aeródromos e Salas AIS.

1.3.4 ENCAMINHAMENTO

Termo utilizado para indicar o envio de uma intenção de voo por um Operador AIS ou OEA.

1.3.5 ENTREGA

Termo utilizado para indicar o envio de uma intenção de voo por um piloto ou DOV.

1.3.6 GERENTE DO SGPV

O Chefe do CGNA é o gerente do Serviço de Gerenciamento de Plano de Voo com o apoio dos C-AIS, das Salas AIS de Aeródromo, das Salas AIS de Órgão ATC e os PSNA.

1.3.7 INTENÇÃO DE VOO

Conjunto de informações relativas a um voo programado, transmitido ou não a um órgão ATS.

1.3.8 PRODUTO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Dados e informações aeronáuticas fornecidos na forma de um conjunto de dados digitais ou em uma apresentação padrão em papel ou em formato eletrônico, que incluem: AIP, Emendas AIP, Suplementos AIP, AIC, NOTAM, Cartas Aeronáuticas, ROTAER, Emenda Digital (D-AMDT), INFOTEMP, AIXM e Conjunto de Dados Digitais. O Produto de Informação Aeronáutica destina-se principalmente a satisfazer os requisitos internacionais para o intercâmbio de informações aeronáuticas.

1.3.9 RECEBIMENTO

Termo utilizado para indicar que uma intenção de voo foi recebida por um Operador AIS ou OEA.

1.3.10 SALA AIS DE AERÓDROMO AUTOMATIZADA

Sala AIS que tem a finalidade de prestar os serviços de recebimento, análise, processamento e encaminhamento das intenções de voo por meio do SIGMA, bem como fornecimento de informação aeronáutica de forma integrada ao Serviço de Gerenciamento de Plano de Voo, cuja jurisdição, a princípio, compreende somente a Sala AIS onde esteja instalado.

1.3.11 SALA AIS DE AERÓDROMO CONVENCIONAL

Sala AIS que tem a finalidade de prestar os serviços de recebimento, análise, processamento e encaminhamento das intenções de voo por outro meio que não seja o SIGMA, bem como fornecimento de informação aeronáutica.

1.3.12 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PLANO DE VOO

Serviço que tem como finalidade o gerenciamento do fluxo das intenções de voo, para garantir informação rastreável, oportuna, confiável e precisa em cada etapa do processo.

1.3.13 VALIDAÇÃO SEMÂNTICA

Verificação da intenção de voo em relação à consistência de origem, destino, regra de voo, nível de voo, rota, sentido de aerovias, *performance* de aeronaves, horários de funcionamento, *slot*, entre outros, com base nos Produtos de Informação Aeronáutica em vigor.

1.3.14 VALIDAÇÃO SINTÁTICA

Verificação quanto ao correto preenchimento do formulário de plano de voo, segundo a ICA 100-11 e o MCA 100-11.

1.4 ÂMBITO

As disposições constantes neste Manual aplicam-se, naquilo que lhes couber, aos órgãos e setores do SISCEAB que apoiam o SGPV, bem como aos usuários do espaço aéreo sob jurisdição do Brasil.

2 ORGANIZAÇÃO DO C-AIS

2.1 FINALIDADE

Prestar os serviços de recebimento, análise, processamento e encaminhamento das intenções de voo e suas atualizações, bem como fornecimento de informação aeronáutica de forma integrada ao Serviço de Gerenciamento de Plano de Voo.

2.2 MISSÃO

O C-AIS tem por missão fornecer informação aeronáutica oportuna, íntegra e segura, bem como garantir que as intenções de voo recebidas sejam tratadas e encaminhadas corretamente.

2.3 SUBORDINAÇÃO

Os C-AIS são subordinados administrativamente à Organização em que estiverem localizados e, para efeito de gerenciamento de intenções de voo, são subordinados operacionalmente ao CGNA.

2.4 ÁREA DE JURISDIÇÃO

A área de jurisdição atendida pelos C-AIS é definida conforme estudos de demanda e capacidade e está disponibilizada no portal operacional do CGNA, no endereço: portal.cgna.gov.br.

2.5 ESPAÇO FÍSICO

2.5.1 O ambiente deve ser de acesso restrito aos profissionais AIS do órgão e ao pessoal autorizado.

2.5.2 Deve ser amplo o bastante para comportar os recursos materiais que possibilitem a execução das funções inerentes às atividades do órgão, bem como estar adaptado com vistas à prevenção dos acidentes laborais de modo a prevenir riscos ergonômicos.

2.5.3 A disposição dos móveis e a quantidade de posições operacionais devem atender a demanda de cada C-AIS, possuindo um mobiliário adequado e específico para cada função desempenhada.

2.5.4 A distribuição de equipamentos deve permitir a livre circulação dos operadores e facilidade de manutenção e refrigeração dos equipamentos.

2.5.5 Deve ser disponibilizado adequado isolamento acústico que reduza o ruído proveniente do ambiente externo, devendo as estações de trabalho serem dispostas internamente de forma a minimizarem os impactos de ruído contínuo junto à outra posição operacional.

2.5.6 Deve ser disponibilizada iluminação artificial que atenda à necessidade de iluminação geral e específica para cada posição operacional, não devendo causar reflexos nas telas utilizadas.

2.5.7 O sistema de climatização deve permitir a manutenção das temperaturas entre 20° C e 23° C, em todas as variações climáticas conforme as estações do ano.

2.6 POSICÕES OPERACIONAIS

2.6.1 O C-AIS deve possuir, em todos os turnos de serviço, as seguintes posições operacionais:

- a) Supervisor C-AIS; e
- b) Operador C-AIS.

2.6.2 A posição operacional de Operador C-AIS deve abranger os meios de recepção telefone e Internet. Todas as posições deverão ser atendidas por estações de trabalho dotadas de sistema integrado com capacidade para fornecer informações aeronáuticas atualizadas, em tempo real, possibilitando a atividade de recebimento, análise e encaminhamento das intenções de voo por meio da manipulação de telas selecionadas pelo operador.

2.7 MATERIAL DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA

2.7.1 Para que os profissionais AIS possam desempenhar suas tarefas com eficiência, o C-AIS deve possuir material de suporte e infraestrutura, conforme abaixo:

- a) mobiliário e material de escritório adequados;
- b) computador com pelo menos dois monitores e acesso às redes SIGMA, AMHS, Internet banda larga e Intranet;
- c) linha telefônica gravada;
- d) headsets acolchoados de uso individual;
- e) TF-3;
- f) no-break para os equipamentos essenciais;

- g) e-mail corporativo para recebimento e comunicação com os usuários internos e externos;
- h) monitor para exposição de informações importantes para a operação do C-AIS;
- i) suporte técnico H24, para garantir o funcionamento ininterrupto de software e hardware;
- j) impressora multifuncional; e
- k) um smartphone funcional, para atender a cada posição Supervisor C-AIS ativada.

2.8 LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (LRO)

2.8.1 O C-AIS deve possuir um livro, preferencialmente digital, para o lançamento das ocorrências verificadas durante os turnos de serviço, conforme o anexo A. Nele são registrados todos os acontecimentos relevantes ou não rotineiros. O LRO deve conter uma declaração formal do Supervisor com os seguintes itens:

- a) passagem e recebimento do serviço, com todas as suas ordens em vigor;
- b) integrantes em cada turno contendo o nome de cada um dos operadores escalados originalmente e as respectivas substituições, caso tenham ocorrido;
- c) instabilidades ou inoperâncias e respectivos restabelecimentos contendo toda e qualquer ocorrência que tenha impactado o serviço e a respectiva ação mitigadora tomada;
- d) informes e sugestões dos usuários; e
- e) qualquer ocorrência que tenha prejudicado ou interferido no bom andamento do serviço, incluindo todos os itens importantes e indispensáveis para o entendimento da autoridade a quem a ocorrência será encaminhada posteriormente.

2.9 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

2.9.1 O acesso aos Produtos e Serviços de Informação Aeronáutica será por meio do AISWEB, Internet (<https://aisweb.decea.mil.br/>) ou Intraer (<http://aisweb.decea.intraer/>).

2.9.2 O C-AIS deve possuir um Plano de Degradação que contenha ações e procedimentos mitigadores, a serem cumpridos nos casos de instabilidade ou inoperância no acesso às Publicações e aos Produtos e Serviços de Informação Aeronáutica.

2.9.3 Os Operadores C-AIS devem estar aptos a identificar e informar aos usuários sobre as modificações, temporárias ou permanentes, disponibilizadas nos Produtos de Informação Aeronáutica, bem como nas Normas listadas no Anexo B.

2.10 SERVIÇO ARO

Os Operadores C-AIS deverão estar familiarizados com os procedimentos para veiculação das intenções de voo e as suas atualizações, que estão contidos em publicações específicas em vigor, e realizar o atendimento padronizado, quando receberem a intenção de voo por telefone, conforme previsto na ICA 53-2 “Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS)”.

2.11 ENDEREÇOS TELEGRÁFICOS

Os endereçamentos telegráficos designados para os C-AIS estão estabelecidos da seguinte forma:

C-AIS	ENDEREÇO TELEGRÁFICO
BRASÍLIA	SBBRYOYX
CURITIBA	SBCTYOYX
RECIFE	SBRFYOYX
SÃO PAULO	SBSPYOYX
AMAZÔNICO	SBEGYOYX
RIO DE JANEIRO	SBGLYOYX
CGNA	SBRJCGNC

Tabela 1- Endereço telegráfico dos C-AIS

2.12 ARQUIVO

2.12.1 O C-AIS deve possuir arquivo de fácil acesso, preferencialmente digital, por um período mínimo de cinco anos, dos seguintes documentos:

- a) Movimento Diário de Mensagens Processadas (IECEA 53-4);
- b) Movimento Mensal de Mensagens Processadas (IECEA 53-7);
- c) Relatório de Acompanhamento Individual do Profissional AIS do C-AIS (IECEA 53-12);

- d) Livro de Registro de Ocorrências (Anexo A); e
- e) escalas de serviço.

2.13 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.13.1 O C-AIS deve dispor de meios de comunicação AMHS, telefonia fixa e móvel e acesso à Intranet e Internet, para a transmissão de dados, de modo a permitir fácil comunicação com os órgãos do SISCEAB.

2.13.2 O C-AIS deve dispor, ainda, de um sistema integrado de comunicação, para cada posição operacional, que possibilite a gravação de áudio por período mínimo de 30 dias. Esse sistema integrado deve possibilitar comunicação entre as posições operacionais dos C-AIS visando o inter-relacionamento com os demais órgãos ou unidades, tais como: CGNA; outros C-AIS, Salas AIS de Aeródromo, Salas AIS de Órgão ATC, Órgãos ATS, Setores do ACC, Órgãos emissores de autorização de voo (AVO), Órgãos tarifadores, entre outros.

2.14 PLANO DE DEGRADAÇÃO E CONTINGÊNCIA

2.14.1 O Plano de Degradação tem a finalidade de garantir a segurança e o funcionamento dos serviços prestados pelo C-AIS, nas situações de instabilidade ou interrupção dos serviços de apoio diversos.

2.14.2 O Plano de Contingência tem a finalidade de garantir a capacidade de tratamento de intenções de voo pelos C-AIS e consiste no redirecionamento de setores ou intenções de voo entre os C-AIS, visando equilíbrio entre demanda e capacidade.

2.14.3 O C-AIS deve possuir um Plano de Degradação contendo ações e procedimentos mitigadores, a serem cumpridos nos casos de instabilidade ou inoperância dos sistemas, equipamentos e serviços disponíveis.

2.14.4 O Plano de Degradação, que contenha procedimentos e responsabilidade de outro Órgão, deverá ser de conhecimento mútuo.

2.14.5 O Plano de Degradação deve estar contido no respectivo Modelo Operacional do C-AIS e deverá ser revisado, sempre que necessário.

2.14.6 O Plano de Degradação será ativado pelo respectivo Chefe ou Supervisor C-AIS.

2.14.7 O CGNA deverá coordenar o Plano de Contingência dos C-AIS sempre que houver impacto no sistema de tratamento de intenções de voo, redistribuindo a área de jurisdição conforme a demanda e a capacidade no momento da inoperância.

2.15 SUPORTE TÉCNICO

2.15.1 Em caso de inoperâncias e instabilidades, o primeiro suporte deverá ser solicitado à equipe técnica local que presta apoio ao C-AIS.

2.15.2 Nos casos em que a solução da inoperância ou instabilidade não seja de competência da equipe técnica local, o C-AIS deverá comunicar a ocorrência ao CGNA.

2.15.3 As manutenções e atualizações que afetem os sistemas integrados ao SIGMA deverão ser coordenadas com o CGNA, respeitando o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

2.15.4 Após tomar ciência das manutenções previstas, o CGNA deverá tomar as providências necessárias e informar aos C-AIS envolvidos.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1 ATIVIDADES DO C-AIS

3.1.1 Receber todo e qualquer tipo de informe relativo à inoperância ou deficiência no funcionamento dos auxílios à navegação e das comunicações terra-avião, ou a qualquer anormalidade observada durante o voo que possa ser útil como informação prévia ao voo, e encaminhar à autoridade competente, em tempo hábil, para as providências cabíveis, conforme previsto na ICA 53-2 “Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS)”.

3.1.2 Assessorar os Órgãos ATS, quando solicitado, com relação às mensagens ATS processadas.

3.1.3 Receber, processar e encaminhar as mensagens ATS e VOCOM de sua área de jurisdição, bem como aquelas da área de responsabilidade de outros C-AIS, quando demandado pelo CGNA (Supervisor do SGPV), de acordo com as normas em vigor.

3.1.4 Providenciar as mensagens de plano de voo apresentado e as mensagens de atualização correspondentes, independentemente do local de partida, encaminhando tais mensagens como se fosse a Sala AIS de origem do voo.

3.2 COMPETÊNCIAS

3.2.1 CHEFE DO C-AIS

As seguintes ações são de competência do Chefe do C-AIS:

- a) gerenciar as atividades operacionais, técnicas e administrativas atribuídas ao C-AIS;
- b) definir as tarefas necessárias para o cumprimento da missão do C-AIS;
- c) assegurar o cumprimento das funções e competências de cada posição operacional;
- d) viabilizar programas de capacitação aos Profissionais AIS do efetivo;
- e) viabilizar recursos materiais aos Profissionais AIS do efetivo;
- f) responder as reclamações e sugestões aos usuários do C-AIS;
- g) promover a atualização, o aperfeiçoamento e a padronização de conhecimentos especializados visando à melhoria contínua para o desempenho das atividades do C-AIS;
- h) designar a equipe para as posições operacionais e o efetivo de apoio;

- i) encaminhar as escalas operacionais, conforme o estabelecido na ICA 63-33 “Horário de Trabalho do pessoal ATC, CNS, MET, AIS, SAR e OPM”;
- j) encaminhar o IECEA 53-4 e o IECEA 53-12, conforme o estabelecido na ICA 53-5 “Coleta de Dados Estatísticos AIS”;
- k) encaminhar o IECEA 53-7, quando couber, conforme o estabelecido na ICA 53-5 “Coleta de Dados Estatísticos AIS”;
- l) coordenar o preenchimento e a manutenção das informações do efetivo de profissionais AIS no Sistema LPNA;
- m) tomar conhecimento das ocorrências e dificuldades relacionadas com o andamento do serviço, adotando medidas preventivas ou corretivas, sempre que forem necessárias;
- n) verificar o desempenho dos profissionais AIS no cumprimento de suas atividades no C-AIS, provendo feedback quando necessário;
- o) preparar os treinamentos necessários à prestação eficiente das atividades do C-AIS;
- p) indicar os membros do Conselho Operacional; e
- q) elaborar, coordenar e controlar o Plano de Degradação e de Contingência.

3.2.2 SUPERVISOR C-AIS

As seguintes ações são de competência do Supervisor C-AIS:

- a) coordenar as equipes operacionais do C-AIS, de modo que haja equilíbrio na distribuição da carga de trabalho;
- b) acompanhar as atividades do turno de serviço, de modo a proporcionar a padronização dos procedimentos operacionais;
- c) ter conhecimento e manter-se atualizado dos assuntos relacionados às publicações listadas no Anexo B;
- d) ministrar o briefing operacional para a equipe que entra de serviço no C-AIS;
- e) manter o operador atualizado com todas as informações relevantes às operações do C-AIS;
- f) acompanhar o desempenho dos operadores;
- g) coordenar as ações necessárias para o cumprimento das atividades operacionais atribuídas à equipe;

- h) preencher o Livro de Registro de Ocorrências (LRO) de forma clara e de fácil entendimento;
- i) atuar na resolução de problemas operacionais, informando à Chefia a solução aplicada;
- j) encaminhar o Formulário de Notificação de Incidentes de Tráfego Aéreo (IEPV 100-6), o Formulário de Registro de Informações dos Serviços do SISCEAB (IEPV 63-14), o Relatório do CENIPA para a Segurança de Voo (RCSV) e o Relatório de Prevenção (RELPREV), conforme previsto na ICA 53-2 “Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS)”;
- k) adotar as providências relativas à informação pós-voo (IEPV 53-11), conforme previsto na ICA 53-2 “Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS)”;
- l) solicitar suporte técnico e efetuar as coordenações necessárias com o CGNA, ao verificar inoperâncias que impeçam o processamento das intenções de voo pelo C-AIS;
- m) receber do CGNA o redirecionamento da área de jurisdição de outro C-AIS;
- n) assumir o atendimento, quando a interlocução piloto-operador se degradar;
- o) intermediar ações operacionais entre o C-AIS e os demais órgãos;
- p) confeccionar e enviar as mensagens de transporte especial relacionadas com autoridades a bordo e serviços solicitados no ITEM 18 de um plano de voo, conforme previsto no FCA 63-50 “Mensagens de Transporte Especial Relacionadas com Autoridades e Serviços Solicitados em um Plano de Voo”.
- q) coordenar o rodízio de operadores dentro de cada turno de serviço, de modo a possibilitar o descanso;
- r) executar todas as atividades inerentes a um Operador C-AIS, em casos excepcionais; e
- s) quando houver um endereço telegráfico não identificado, efetuar a sincronização do catálogo local e informar ao CGNA.

3.2.3 OPERADOR C-AIS

As seguintes ações são de competência do Operador C-AIS:

- a) receber, analisar e encaminhar ou recusar as intenções de voo conforme as legislações específicas;

- b) ter conhecimento e manter-se atualizado dos assuntos relacionados às publicações listadas no Anexo B;
- c) fornecer informação verbal sempre que solicitado, conforme previsto na ICA 53-2 “Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS);
- d) receber dos aeronavegantes e encaminhar ao Supervisor o Formulário de Notificação de Incidentes de Tráfego Aéreo (IEPV 100-6), o Formulário de Informação Pós-Voo (IEPV 53-11), o Formulário de Registro de Informações dos Serviços do SISCEAB (IEPV 63-14), o Relatório do CENIPA para a Segurança de Voo (RCSV) e o Relatório de Prevenção (RELPREV);
- e) executar, em casos excepcionais, as atividades e funções de Supervisor;
- f) informar ao Supervisor quando forem observados os códigos de “Autoridades a Bordo” e de “Serviços Solicitados”, no ITEM 18 do Plano de Voo de aeronaves militares;
- g) informar ao Supervisor qualquer discrepância observada no conteúdo dos Produtos de Informação Aeronáutica; e
- h) monitorar o status dos sistemas integrados ao SIGMA e demais canais de comunicação, e informar ao Supervisor os casos de instabilidade ou inoperância, assim como seu restabelecimento.

3.2.4 EFETIVO DE APOIO DO C-AIS

As seguintes ações são de competência do Efetivo de Apoio do C-AIS:

- a) auxiliar o Chefe do C-AIS no desempenho de suas atividades;
- b) assumir, excepcionalmente, a posição de Supervisor ou Operador;
- c) cumprir uma carga de trabalho operacional mínima de 30 horas por bimestre no C-AIS;
- d) confeccionar e controlar escala operacional;
- e) preencher e controlar o IECEA 53-4, conforme previsto na ICA 53-5 “Coleta de Dados Estatísticos AIS”;
- f) preencher e controlar, quando couber, o IECEA 53-7, conforme previsto na ICA 53-5 “Coleta de Dados Estatísticos AIS”;
- g) compilar e preencher o Relatório de Acompanhamento Individual do Profissional AIS do C-AIS (IECEA 53-12), conforme previsto na ICA 53-5 “Coleta de Dados Estatísticos AIS”;

- h) compilar e atualizar as informações do efetivo de Profissionais AIS no Sistema LPNA; e
- i) levar ao conhecimento do Chefe as informações necessárias para o bom funcionamento do C-AIS bem como qualquer informação ou ocorrência que implique modificações nas normas internas.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <https://publicacoes.decea.mil.br/>, acessando o link específico da publicação.

4.2 Os casos não previstos neste Manual serão submetidos ao Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.

REFERÊNCIAS

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Serviços de Informação Aeronáutica: Anexo 15*. Montreal, 2018.

CANADÁ. Organização da Aviação Civil Internacional. *Manual para os Serviços de Informação Aeronáutica: Doc. 8126*. Montreal, 2003.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Mensagens de Transporte Especial Relacionadas com Autoridades e Serviços Solicitados em um Plano de Voo: FCA 63-50*. Rio de Janeiro, RJ, 2020.



BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS): ICA 53-2*. Rio de Janeiro, RJ, 2019.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Planejamento de Pessoal AIS: ICA 53-3*. Rio de Janeiro, RJ, 2016.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Coleta de Dados Estatísticos AIS: ICA 53-5*. Rio de Janeiro, RJ, 2021.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. *Horário de Trabalho do Pessoal ATC, CNS, MET, AIS, SAR e OPM: ICA 63-33*. Rio de Janeiro, RJ, 2021.

ANEXO A - Livro de Registro de Ocorrências (LRO)

	C-AIS LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS		
Início do turno de serviço dd/mm/aaaa hh:mm		Término do turno de serviço dd/mm/aaaa hh:mm	
I - Recebimento do serviço Eu, [Nome do Supervisor AIS mais antigo da equipe], recebi o turno de serviço do Supervisor [Nome do Supervisor AIS mais antigo da equipe substituída] com todas as ordens em vigor.			
II - Integrantes do turno Supervisor, se houver: [Nome do Supervisor responsável] Lista de operadores: [Nome do Operador] – [Nome do Operador substituto]			
III - Instabilidades ou inoperâncias e respectivos restabelecimentos [Descrição pormenorizada das ações mitigadoras, conforme cada Operador informou no Formulário de Relato de Ocorrências durante seu turno de serviço]			
IV - Informes e sugestões dos usuários [Descrição dos informes e transcrição das sugestões dos usuários]			
V - Ocorrências [Descrição de cada ocorrência com todos os detalhes julgados importantes e indispensáveis para o entendimento da autoridade a quem a ocorrência será encaminhada]			
VI - Passagem do serviço Eu, [Nome do Supervisor AIS mais antigo da equipe], passei o turno de serviço ao Supervisor [Nome do Supervisor AIS mais antigo da equipe que assumirá o serviço] com todas as ordens em vigor.			

ANEXO B - Publicações Necessárias ao C-AIS

1. CIRCEA 53-1 Orientação para a Elaboração de Modelo Operacional AIS
2. CIRCEA 63-4 Distribuição Predeterminada de NOTAM
3. CIRCEA 100-67 Voo de Aeronaves sem Transponder no Brasil
4. Código Brasileiro de Aeronáutica
5. FCA 63-50 Mensagens de Transporte Especial Relacionadas com Autoridades e Serviços Solicitados em um Plano de Voo
6. FCA 63-51 Registro de Informações dos Serviços AIS, ATS, CNS e MET do SISCEAB aos Usuários Militares
7. ICA 53-1 NOTAM
8. ICA 53-2 Sala de Informação Aeronáutica (Sala AIS)
9. ICA 53-3 Planejamento de Pessoal AIS
10. ICA 53-4 Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica
11. ICA 53-5 Coleta de Dados Estatísticos AIS
12. ICA 53-6 Suplemento AIP
13. ICA 53-7 Disponibilização e Utilização da Informação Aeronáutica em Formato Digital
14. ICA 53-8 Serviço de Informação Aeronáutica
15. ICA 63-7 Atribuições dos Órgãos do SISCEAB após a Ocorrência de Acidente Aeronáutico ou Incidente Aeronáutico Grave
16. ICA 63-10 Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo – EPTA
17. ICA 63-13 Procedimentos dos Órgãos do SISCEAB Relacionados com AVOEM, AVANAC e AVOMD
18. ICA 63-27 Procedimentos dos Operadores AIS Relacionados ao DCERTA
19. ICA 63-31 Licenças de Pessoal da Navegação Aérea
20. ICA 63-33 Horário de Trabalho do Pessoal ATC, CNS, MET, AIS, SAR e OPM
21. ICA 63-34 Rotina de Trabalho do Efetivo Militar dos Órgãos ATC, CNS, MET, AIS, SAR E OPM das Organizações Subordinadas ao DECEA
22. ICA 96-1 Cartas Aeronáuticas
23. ICA 100-1 Requisitos para Operação VFR ou IFR em Aeródromos
24. ICA 100-3 Operação Aerodesportiva de Aeronaves
25. ICA 100-4 Regras e Procedimentos Especiais de Tráfego Aéreo para Helicópteros
26. ICA 100-9 Procedimentos Especiais para Aeronave Presidencial
27. ICA 100-11 Plano de Voo
28. ICA 100-12 Regras do Ar
29. ICA 100-13 Regras de Tráfego Aéreo para Circulação Operacional Militar (RESERVADO)
30. ICA 100-15 Mensagens ATS
31. ICA 100-37 Serviços de Tráfego Aéreo
32. ICA 100-38 Espaço Aéreo Condicionado
33. ICA 100-39 Operação Aeroagrícola
34. ICA 100-40 Aeronaves Não Tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro
35. IECEA 53-4 Movimento Diário de Mensagens Processadas
36. IECEA 53-6 Formulário de Atualização de Zona Servida
37. IECEA 53-7 Movimento Mensal de Mensagens Processadas
38. IECEA 53-11 Informação Pós-Voo sobre Inoperâncias ou Deficiência no Funcionamento de Auxílios à Navegação Aérea e das Comunicações Terra-Avião
39. IECEA 53-12 Relatório de Acompanhamento Individual do Profissional AIS do C-AIS
40. IEPV 63-14 Modelo de Formulário de Registro de Informação dos Serviços do SISCEAB
41. IEPV 100-6 Formulário de Notificação de Incidentes de Tráfego Aéreo
42. IEPV 100-7 Formulário de Plano de Voo Simplificado
43. IEPV 100-20 Formulário de Plano de Voo Completo
44. IEPV 100-28 Plano VOCOM
45. IEPV 100-30 Formulário de Atualização de Plano de Voo
46. IEPV 102-1 Mensagem Telegráfica
47. MCA 53-4 Manual de Operação dos Centros de Informação Aeronáutica (C-AIS)
48. MCA 64-3 Manual de Busca e Salvamento (SAR)
49. MCA 96-1 Manual de Confecção de Cartas Visuais
50. MCA 96-2 Manual de Confecção das Cartas de Corredores Visuais
51. MCA 96-3
52. MCA 96-4
53. MCA 100-11 Preenchimento dos Formulários de Planos de Voo
54. MCA 102-7 Manual do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica
55. Produto de Informação Aeronáutica – AIP, Emendas AIP, Suplemento AIP, NOTAM, Cartas Aeronáuticas, ROTAER, Emenda Digital (D-AMDT), INFOTEMP e AIC
56. TCA 53-1 Códigos NOTAM
57. TCA 53-2 Catálogo de Requisitos de Dados e Informações Aeronáuticas